

TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/2026 – GEPRO

Legislação pertinente: ART. N° 7º, I, LEI FEDERAL N° 13.303/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES



1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no serviço de **Fabricação, transporte e Fornecimento de Balsa Metálica Destinada à Etapa de Captação do Sistema de Abastecimento de Água da Sede do Município de Benjamin Constant/AM**, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	FABR E FORN DE Balsa DE CAPTAÇÃO Fabricação da Estrutura Flutuante; Montagem de Convés e Estrutura Superior Metálica; Casaria Técnica; Instalação completa do Sistema de Ancoragem; Tratamento Anticorrosivo e Pintura Geral; Transporte, entrega técnica; Informações complementares conforme demais documentações	UN	1	550.000,00	550.000,00
VALOR TOTAL R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL)					

1.3 Os serviços descritos neste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida por esta Companhia, conforme Especificações Técnicas existentes no mercado.

1.4 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, as descrições dos serviços, obedecendo às especificações contidas neste item e demais descrições que permitam sua perfeita identificação.



- 1.5 Será considerada vencedora a proposta da empresa que apresentar o menor preço.
- 1.6 Os serviços aqui solicitados deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 1.7 Os serviços objeto desta contratação serão executados de forma única, de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.
- 1.8 A prestação dos serviços contratados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a COSAMA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 1.9 A presente especificação técnica estabelece os critérios, requisitos e condições para a fabricação e fornecimento de balsa metálica destinada à estrutura flutuante de captação de água bruta, conforme detalhamentos constantes nas pranchas 01/04 a 04/04.
- 1.10 A balsa metálica tem por finalidade servir como base estrutural flutuante para sustentação do conjunto de captação, incluindo motobombas, tubulações, suportes, acessórios hidráulicos e demais equipamentos previstos em projeto, garantindo estabilidade, segurança estrutural e durabilidade em ambiente fluvial.
- 1.11 As características gerais conforme indicadas nas pranchas de projeto:
- A estrutura deverá ser integralmente metálica, composta por perfis estruturais em aço carbono, dimensionados para suportar cargas permanentes e variáveis decorrentes dos equipamentos instalados, esforços operacionais e ações ambientais.
 - O sistema de flutuação deverá ser composto por módulos estanques (flutuadores metálicos), soldados e hermeticamente fechados, garantindo empuxo suficiente para suportar o peso próprio da estrutura, equipamentos e sobrecargas de operação, mantendo borda livre de segurança.
 - A balsa deverá possuir plataforma técnica para instalação e manutenção dos conjuntos elevatórios, conforme arranjo apresentado nas pranchas de locação e cortes estruturais.



- Deverá ser prevista estrutura de apoio e fixação das linhas de sucção, recalque e demais tubulações indicadas em projeto.

1.12 Deverá ser utilizado aço estrutural conforme especificado em projeto, com certificação de qualidade. As chapas metálicas com espessura compatível com os esforços estruturais e condições de exposição. Os elementos de fixação (parafusos, porcas e arruelas) deverão ser em material resistente à corrosão. Os guarda-corpo, corrimãos e elementos de proteção serão conforme detalhamento das pranchas.

1.13 A balsa deverá contemplar casaria técnica destinada à proteção dos equipamentos eletromecânicos e componentes operacionais do sistema de captação, estruturada em perfis metálicos dimensionados conforme projeto estrutural, garantindo rigidez, estabilidade e segurança ao conjunto. A vedação lateral e a porta de acesso deverão ser executadas em madeira maciça de elevada durabilidade natural, apropriada para exposição contínua a ambiente fluvial, devidamente tratada contra umidade, fungos e insetos xilófagos, com acabamento protetivo resistente à radiação solar e às intempéries. A casaria deverá possuir cobertura metálica com inclinação adequada ao escoamento de águas pluviais, dispositivos de ventilação compatíveis com a operação dos equipamentos e sistema de fechamento seguro, assegurando proteção, durabilidade e adequado desempenho operacional da estrutura.

1.14 Considerando o ambiente de alta umidade e exposição permanente à água:

- Toda a estrutura deverá receber tratamento de superfície (jateamento ou preparação mecânica adequada);
- Aplicação de sistema de pintura anticorrosiva industrial, com fundo anticorrosivo e acabamento compatível com ambiente fluvial;
- As superfícies internas dos flutuadores deverão receber proteção adequada antes do fechamento.

1.15 A balsa deverá possuir dispositivos estruturais para ancoragem e fixação, conforme indicado em projeto, permitindo estabilidade longitudinal e transversal, acompanhamento da variação do nível do rio e segurança operacional durante períodos de cheia e vazante.



- 1.16** Para acesso e segurança, deverá ser prevista interface estrutural para conexão com passarela de acesso, a plataforma deverá possuir piso metálico antiderrapante, a instalação de guarda-corpo e rodapé conforme normas de segurança, e a previsão de pontos para fixação de dispositivos de içamento e manutenção.
- 1.17** A fabricação deverá ocorrer em ambiente industrial adequado, com controle de qualidade, inspeção dimensional e verificação de soldas.
- 1.18** A contratada será responsável pelo transporte até o local indicado pela contratante, garantindo integridade estrutural durante o deslocamento.
- 1.19** A entrega deverá ocorrer acompanhada de ART de responsável técnico, relatório de inspeção e teste de estanqueidade dos flutuadores.
- 1.20** A balsa metálica deverá ser entregue pronta para instalação dos equipamentos de captação, em conformidade integral com os projetos estruturais e especificações técnicas constantes nas pranchas 01/04 a 04/04, garantindo segurança, durabilidade e plena funcionalidade ao Sistema de Abastecimento de Água da sede municipal.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

- 2.1** A Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA é responsável pela gestão, operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água em 15 (quinze) municípios, compreendendo os processos de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água potável nas cidades de Alvarães, Atalaia do Norte, Autazes, Benjamin Constant, Carauari, Careiro da Várzea, Codajás, Eirunepé, Itamarati, Juruá, Manaquiri, Nova Olinda do Norte, São Paulo de Olivença e Tabatinga.
- 2.2** Nos municípios atendidos pela COSAMA são realizados estudos, projetos e execução de obras e serviços para implantação de novos sistemas e ampliação de sistemas existentes para assegurar o abastecimento de água potável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e das boas condições de saúde das populações beneficiadas;



- 2.3** A Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA é responsável pelo abastecimento de água tratada do município de Benjamin Constant e sua captação da água bruta é superficial, ou seja, o transporte da água da captação até a Estação de Tratamento de Água - ETA é realizado por meio de conjuntos de motores, bombas e adutores;
- 2.4** A captação de água superficial é uma etapa fundamental do sistema de abastecimento de água. É responsável por retirar a água de seu manancial natural, como rios, lagos, represas ou açudes, para que possa ser distribuída para a população.
- 2.5** O presente Termo de Referência tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada para a fabricação e fornecimento de balsa metálica destinada à estrutura de captação do Sistema de Abastecimento de Água da sede do município de Benjamin Constant/AM, em razão do evento ocorrido em 15/02/2026, que resultou no tombamento e submersão da balsa flutuante responsável pela captação de água bruta no Rio Javari.
- 2.6** Conforme consignado na Nota Técnica nº 031/2026/GEMAN/DIOP/COSAMA, a ocorrência ocasionou a interrupção do abastecimento de água por período de 5 dias corridos, atingindo aproximadamente 22.440 habitantes e configurando cenário de elevada criticidade operacional. A captação de água bruta constitui o primeiro elo da cadeia produtiva do Sistema de Abastecimento de Água (SAA), sendo elemento indispensável ao funcionamento regular da Estação de Tratamento de Água (ETA), à manutenção dos níveis de reservação e à estabilidade da rede de distribuição.
- 2.7** A análise técnica preliminar apontou como possível causa do sinistro o impacto de resíduos sólidos carregados pelo curso d'água, associado às condições hidrológicas do período de cheia, circunstâncias que evidenciam a vulnerabilidade estrutural da solução anteriormente implantada. O afundamento da balsa comprometeu integralmente a estrutura de sustentação do conjunto de bombeamento, bem como os equipamentos eletromecânicos associados, exigindo a adoção de solução provisória com conjunto motobomba de menor capacidade, operando com vazão reduzida e fora das condições ideais de projeto.



- 2.8** Ainda que a medida emergencial tenha possibilitado a retomada parcial da produção de água tratada, o sistema permanece operando com restrições, impactando diretamente a regularidade do fornecimento, a recuperação dos níveis de reservação e a segurança operacional do SAA. Tal cenário amplia o risco de novas interrupções, intensifica manobras operacionais e compromete a estabilidade do atendimento à população urbana.
- 2.9** Ressalte-se, ainda, que o desabastecimento repercutiu institucionalmente, com notificação formal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ampla divulgação nos meios de comunicação regionais, evidenciando a relevância social e sanitária do serviço prestado. A interrupção prolongada do fornecimento de água potável compromete unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, atividades comerciais e demais serviços essenciais, além de expor a população a riscos sanitários decorrentes da indisponibilidade de água segura.
- 2.10** Nesse contexto, a contratação para fabricação e fornecimento de nova balsa metálica, dimensionada conforme projeto executivo e especificações técnicas atualizadas, configura medida estruturante e indispensável para a recomposição definitiva da captação de água bruta. A nova estrutura deverá contemplar requisitos de robustez estrutural, estabilidade, fluabilidade, resistência à corrosão e adequação às condições hidrológicas locais, com vistas a reduzir vulnerabilidades, mitigar riscos de recorrência e assegurar maior confiabilidade operacional ao sistema.
- 2.11** Portanto, o presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade de restabelecer, de forma definitiva e tecnicamente adequada, a estrutura de captação do SAA da sede municipal, garantindo a continuidade de serviço público essencial, a proteção da saúde pública e a segurança operacional do sistema de abastecimento de água.
- 2.12** A execução dos serviços acima descritos atenderá às necessidades do sistema de abastecimento de água de Benjamin Constant/AM.
- 2.13** A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se no sistema de abastecimento de água de Benjamin Constant/AM.



2.14 O agrupamento dos itens por lotes se deve a viabilidade técnica e econômica, tendo em vista o local de entrega e o valor dos objetos a serem adquiridos. Esse agrupamento não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, e irá permitir uma melhor seleção de empresas, pois as licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no Edital para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência e qualidade.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem contratados são classificados como comuns, conforme definido pelas normativas e regulamentações aplicáveis.

4. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. O Custo total estimado da presente contratação é de **550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL)**.

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de Mapa Comparativo de Preços de nº 52445, elaborado pela Gerência de Compras – GECOMP, constante do Processo Administrativo de nº 01.05.043501.002062/2026-60, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado de Manaus, sistema de registro de preços, sítios eletrônicos e banco de dados da COSAMA.

4.3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, e na sua ausência, da formalização do pedido a Contratada por meio da Ordem de Execução de Serviço - OES.

4.4. Ao reajuste previsto, será aplicada a tabela do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) referente aos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste, conforme autoriza o §7º artigo 81 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.



4.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.7. Na ocorrência de fato imprevisível poderá a Contratada, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do que autoriza o artigo 81, inciso VI da Lei nº 13.303 de 2016.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor previsto no item 4.1 será pago pela COSAMA de forma parcelada, conforme medições, até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite para o protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

5.2. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

5.3. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente da Contratada.

5.4. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6. O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização:

a) Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato),



- b) Atestado de Regularidade Fiscal;
- c) Certidão Negativa do INSS – CND;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.

5.7. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado.

5.8. O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail (gepro@cosama.am.gov.br) e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

5.9. Nas contratações que não houver execução parcelada ou por demanda, e que o valor global ultrapassar a quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais), haverá automaticamente o parcelamento do valor a ser pago pela COSAMA.

5.10. O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da Contratada.
- b) Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga.

5.11. A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Fiscal do contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.

5.12. Em caso de parcelamento nos termos previstos no item 5.9, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao da proposta vencedora da contratação.



6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1.** O início da prestação dos serviços se dará a partir do envio da Ordem de Execução de Serviço – OES.
- 6.2.** A execução do serviço se dará no prazo de 60 (sessenta) dias conforme eventograma que segue anexo ao presente Termo de Referência.
- 6.3.** O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da sua assinatura, sendo vedada a prorrogação, conforme Artigo 29, XV da Lei 13.303/2016.

7. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** O objeto do contrato deverá ser fabricado em estaleiro próprio e posteriormente deverá ser transportado para local de captação existente, com coordenadas 4°22'27.38"S e 70° 1'8.55"O às margens da Rua Treze de Maio, s/n, município de Benjamin Constant, mais precisamente no local do terreno com a margem do Rio Javari, conforme documentações técnicas em anexo neste processo.
- 7.2.** Todo o processo de logística, compreendendo carga, transporte e descarga, deverá considerar o local de entrega de materiais, insumos e equipamentos no município de Benjamin Constant/AM;
- 7.3.** Embalagem de proteção, acessórios e dispositivos especiais, que permita a carga, transporte e descarga de materiais, insumos e equipamentos de forma adequada e protegida de possíveis danos materiais;
- 7.4.** Carga, transporte e descarga de materiais, insumos e equipamentos com frete CIF até o local de entrega, incluindo todos os custos inerentes aos respectivos serviços, compreendendo seguros, impostos, taxas e outras despesas necessárias.
- 7.5.** Os serviços serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes da Proposta e Edital.



b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Proposta e Edital, e sua consequente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias úteis do recebimento provisório.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DA GARANTIA

8.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contada a partir do recebimento definitivo do serviço, em conformidade com a legislação vigente, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso este estabeleça prazo superior.

8.2. Ressalta-se que a referida garantia estará obrigatoriamente vinculada à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da contratada responsável pela execução dos serviços, assegurando a responsabilização técnica pelos eventuais vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução.

8.3. Durante o período de garantia a Contratada obrigará-se a repará-lo ou refazê-lo, dependendo do caso, sem ônus para a COSAMA (garantia on site), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

8.4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da COSAMA.



8.5. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

9. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços de fabricação deverão ser executados em estaleiro próprio da Contratada, onde será obrigatória a transparência do local para a fiscalização, bem como seu livre tráfego no local para acompanhamento e fiscalização da fabricação.

9.2. O transporte da balsa de captação será feito do estaleiro da Contratada até o local de captação existente, com coordenadas 4°22'27.38"S e 70° 1'8.55"O às margens da Rua Treze de Maio, s/n, município de Benjamin Constant, mais precisamente no local do terreno com a margem do Rio Javari.

9.3. O objeto deverá ser executado conforme as peças gráficas, memorial descritivo, especificação técnica e demais documentações técnicas pertinentes. Caso haja divergência entre as informações, solicita-se a comunicação imediata ao fiscal do contrato, a fim de verificar a veracidade das informações.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 3 (três) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela COSAMA;



- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
- g) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- h) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- i) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;
- j) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- k) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- m) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;



- n) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- o) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- p) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- q) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- r) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da COSAMA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- s) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à COSAMA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- t) Relatar à COSAMA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- u) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- w) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303 de 2016.

10.2. A COSAMA obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por fiscal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade competente para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A COSAMA acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2. A Gestão e Fiscalização da presente contratação se dará por meio dos seguintes funcionários:

- Gestor: CAIO CORRÊA DINELLI, 5976, gepro@cosama.am.gov.br
- Fiscal: PAULO BATISTA SALGADO JÚNIOR, 5756, gepro@cosama.am.gov.br

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

11.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) Acompanhar a execução do objeto contratado;
- b) Anotar as ocorrências durante o período de prestação de serviços e cumprimento de obrigações;
- c) Solicitar a correção de procedimentos;
- d) Informar e requerer providenciar cabíveis quando detectadas irregularidades, de acordo com o grau de repercussão do contrato;
- e) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- f) Medir e confirmar as medições dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras e dos fornecimentos atendidos;



- g) Atestar e emitir atestado de execução parcial ou total e liberar a fatura para pagamento;
- h) Sugerir a paralisação da execução do contrato caso ela esteja em desacordo com o pactuado;
- i) Efetuar glosas de medição por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados;
- j) Notificar a Contratada, sempre por escrito, acerca das irregularidades na execução do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com este Regulamento, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos procedimentos licitatórios e contratos da COSAMA, sujeita-se às sanções previstas neste capítulo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações, garantida a prévia defesa, a COSAMA poderá aplicar, cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COSAMA, por até 02 (dois) anos.

12.3. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à COSAMA.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1** A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal que resultem todas as despesas decorrentes de seus funcionários;
- 13.2** O item acima trata a assumir rigorosamente os tributos tais como: ISS, PIS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL IRRF, bem como os encargos sociais de seus funcionários que requer classe indispensável com: INSS, FGTS, SEGURO POR ACIDENTE DE TRABALHO, FALTAS LEGAIS, ACIDENTE DO TRABALHO, AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, IDENIZAÇÃO ADICIONAL, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, FGTS NAS RECISÕES S/JUSTA CAUSA E INC. CUMULATIVA;
- 13.3** É assegurado a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento, que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas do Ministério da Saúde - MS, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a expensas da CONTRATADA;
- 13.4** Informar ao pessoal utilizado na prestação dos serviços, objeto da contratação, de que não terá nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por todos os atos praticados pelos seus funcionários e/ou prepostos, ficando ainda, obrigada ao ressarcimento;
- 13.5** A inadimplência da CONTRATADA às obrigações acima mencionadas não poderá transferir a CONTRATANTE o cumprimento das obrigações supracitadas;
- 13.6** Qualquer suspensão na execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, por qualquer motivo, mesmo que em caráter temporário, deverá a empresa CONTRATADA comunicar formalmente, imediatamente à CONTRATANTE;



- 13.7** A empresa CONTRATADA responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas pelo pessoal envolvido na distribuição dos materiais, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do contrato;
- 13.8** A CONTRATADA responderá civilmente pelo não cumprimento do objeto do contrato, quando for apurada sua responsabilidade em processo administrativo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;
- 13.9** A CONTRATADA deverá declarar antecipadamente a aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações de que a CONTRATANTE julgar necessário, sem ressalvas ou restrições.

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

- 14.1** Declaramos que este Termo de Referência está em conformidade com a legislação em vigor.

Solicitamos aprovação.

Manaus/AM, 24 de abril de 2026.

SOLICITANTE
RENAN BARBOSA AMARAL
Gerente de Projetos e Obras – GEPRO

APROVADOR
ERIK FABIANO LUIZ MACIEL
Superintendente de Engenharia – SUPENG

APROVADOR
ADRIANA SIMAS DA SILVA
Diretora de Engenharia e Operações – DIOP

